



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.198, DE 24 DE MAIO DE 2.021 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.193/2021, que autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica e estabelece outras providências"

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Interina do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

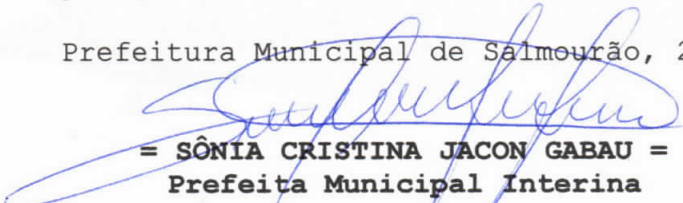
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.193/2021, no que se refere ao valor de transferência para a Casa da Esperança Emil Wirth, que passa a ser de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2.021, com base nas consignações orçamentárias do Município, às entidades que especifica, a saber:"

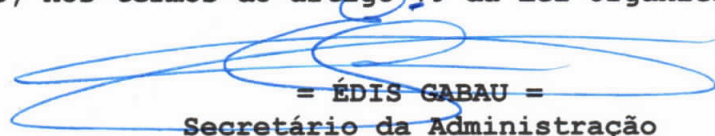
NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$360.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina - APAE	Assistência social e educacional aos portadores de deficiência	Subvenção Social	R\$ 30.000,00
<u>Casa da Esperança Emil Wirth</u>	<u>Assistência social aos idosos</u>	<u>Subvenção Social</u>	<u>R\$ 42.000,00</u>

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 24 de Maio de 2.021.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal Interina

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 06, de 12 de Maio de 2.021.